



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210782515

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **TORRES GEOTECNIA LIMITADA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173095558048

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

9 Março 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO ____/____/_____
 Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data

Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6240043 em 13/03/2017 da Empresa TORRES GEOTECNIA LIMITADA - ME, Nire 31210782515 e protocolo 171486005 - 10/03/2017. Autenticação: 66A7751EC4FA5B41E695AF6E24A913DC3293C0E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/148.600-5 e o código de segurança q2Dt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/148.600-5	J173095558048	09/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.710.836-66	TIAGO GONCALVES AZEREDO TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA TORRES GEOTECNIA LIMITADA - ME

TIAGO GONÇALVES AZEREDO TORRES, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1993, autônomo, portador da Carteira de Identidade MG 14.963.907 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 061.710.836-66, residente à Rua Praia Formosa, número 217, bairro Caiçara, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30775-080, natural de Belo Horizonte (MG);

MARLON HENRIQUE MENDONÇA MAIA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade MG 15.625.930 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 087.494.616-64, residente à Rua Águas Belas, número 72, bairro Ermelinda, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31.150-270, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Os acima preambulados denominados únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada “**TORRES GEOTECNIA LIMITADA - ME**”, portadora do **CNPJ** de nº **26.876.013/0001-12**, estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Praia Formosa, 217 – Bairro Alto Caiçaras – CEP. 30775-080, devidamente registrada na **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 16/01/2017** sob o número de **NIRE 31210782515**, resolvem, de comum acordo e na forma da Lei promover a sua **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social

1.1. A sociedade continua com o nome empresarial TORRES GEOTECNIA LIMITADA.-ME.

Cláusula Segunda – Sede, Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A Sociedade continua com seu endereço em Belo Horizonte/MG à Rua Praia Formosa, 217 – Bairro Alto Caiçaras – CEP. 30775-080, podendo a



qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos no País, por ato de sua gerência ou por deliberações sociais.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

3.1. Seu objeto social será comércio de caixas de amostras e peças de material de sondagem, prestação de serviços de engenharia civil, projetos e obras de engenharia, consultoria, projetos e execuções de obras de fundações, sondagens geológicas e geotécnicas, topografia, perfurações de poços artesianos e serviços especiais de engenharia, licenciamento ambiental, geotecnia urbana, análise de risco geotécnico.

Cláusula Quarta – Início e Prazo de Duração

4.1. A sociedade iniciou suas atividades em 16/01/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

Cláusula Quinta - Do Capital Social

5.1. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200 mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor em reais
Marlon Henrique Mendonça Maia	50.000	25	R\$ 50.000,00
Tiago Gonçalves Azeredo Torres	150.000	75	R\$ 150.000,00
Total	10.000	100	R\$ 200.000,00

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade dos Sócios

6.1. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



Cláusula Sétima - Sócios Da Cessão e Transferência das Quotas

7.1. As quotas do Capital Social não podem ser dividas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio que terá, em igualdade de condições, o direito de preferência em adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

8.1. A administração dos negócios da Sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio TIAGO GONÇALVES AZEREDO TORRES, conforme indicado na forma deste Instrumento, cabendo-lhe praticar os atos referentes à gestão social, bem como representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, junto a instituições financeiras, órgão da administração Municipal, Estadual e Federal, a fim de garantir o seu regular funcionamento. Em se tratando de atos que implique em responsabilidades financeiras, transferência ou oneração de bens patrimoniais da sociedade, e bem assim, a outorga de procuração e o aceite ou emissão de títulos cambiais, exigem-se as assinaturas em conjunto, de todos os sócios, respondendo cada qual solidário e limitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação da lei do presente contrato.

8.2..Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, Em se tratando de atos que implique em responsabilidades financeiras, transferência ou oneração de bens patrimoniais da sociedade, e bem assim, a outorga de procuração e o aceite ou emissão de títulos cambiais, exigem-se as assinaturas em conjunto, de todos os sócios, respondendo cada qual solidário e limitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação da lei do presente contrato configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

Fica ainda vedado o uso da denominação social para a concessão de avais, fianças ou abono de favor.



Cláusula Nona – Do Pro-Labore

9.1. Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, no valor de um salário mínimo do ano vigente, independentemente de alteração deste contrato.

Cláusula Décima: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

10.1 A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Técnica

11.1. Pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, fica estabelecido:

a) Rogério Avelar Marinho FILHO, engenheiro civil, CREA MG 108 D responderá pelos serviços previstos no art. 7º da Lei 5.194 de 1.966.

Cláusula Décima Segunda – Do Balanço e Prestação de contas

11.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Cláusula Décima Segunda - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

12.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência um balanço especial.



Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

12.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

12.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima Terceira – Deliberação Social

13.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

13.2. As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

13.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Quarta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

13.1. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.



Cláusula Décima Quinta - Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Belo Horizonte para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o digitalmente.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2017.

TIAGO GONÇALVES AZEREDO
TORRES

MARLON HENRIQUE MENDONÇA
MAIA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

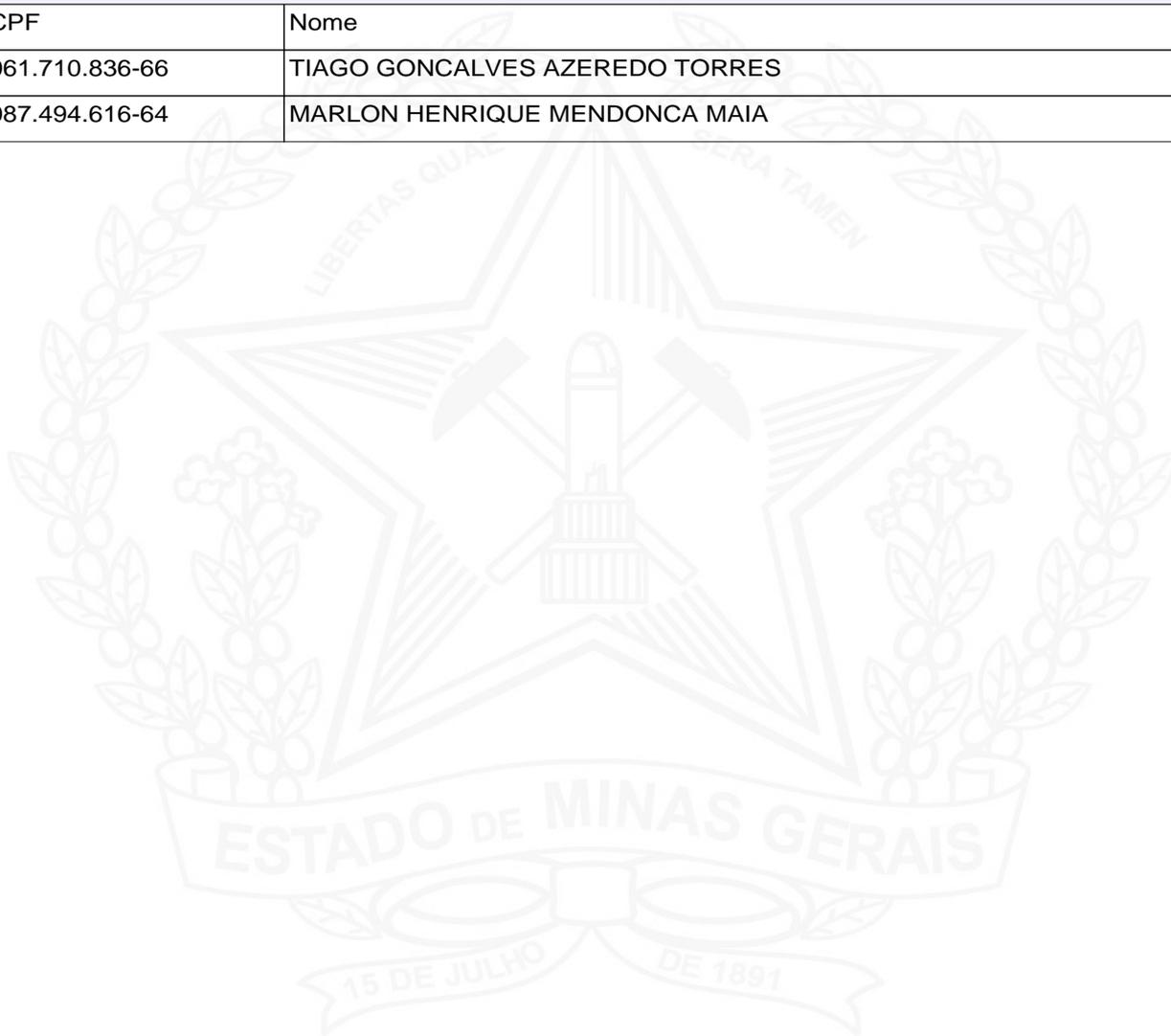
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/148.600-5	J173095558048	09/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.710.836-66	TIAGO GONCALVES AZEREDO TORRES
087.494.616-64	MARLON HENRIQUE MENDONCA MAIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6240043 em 13/03/2017 da Empresa TORRES GEOTECNIA LIMITADA - ME, Nire 31210782515 e protocolo 171486005 - 10/03/2017. Autenticação: 66A7751EC4FA5B41E695AF6E24A913DC3293C0E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/148.600-5 e o código de segurança q2Dt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TORRES GEOTECNIA LIMITADA - ME, de nire 3121078251-5 e protocolado sob o número 17/148.600-5 em 10/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6240043, em 13/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.710.836-66	TIAGO GONCALVES AZEREDO TORRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.710.836-66	TIAGO GONCALVES AZEREDO TORRES
087.494.616-64	MARLON HENRIQUE MENDONCA MAIA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 13 de Março de 2017





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Segunda-feira, 13 de Março de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6240043 em 13/03/2017 da Empresa TORRES GEOTECNIA LIMITADA - ME, Nire 31210782515 e protocolo 171486005 - 10/03/2017. Autenticação: 66A7751EC4FA5B41E695AF6E24A913DC3293C0E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/148.600-5 e o código de segurança q2Dt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL